



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

EDITAL nº 02/2018-PPgEL – Seleção Bolsista PNPd

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital para seleção de bolsista PNPd, em conformidade com o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC) do Governo Federal, regulamentado pela Portaria nº 86/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013.

1. Do objeto

1.1 Trata este edital do processo de seleção de bolsista PNPd, em conformidade com o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para 01 (uma) cota destinada ao PPgEL.

2. Dos objetivos do PNPd

2.1 O PNPd tem por objetivo:

- a) promover a realização de estudos de alto nível;
- b) reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- c) renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- d) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

3. Dos requisitos e atribuições dos candidatos

3.1 Do candidato à bolsista exige-se:

- a) possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação conforme dispositivo legal;
- b) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste edital;
- c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2 O candidato pode se inscrever em uma das modalidades, conforme as seguintes situações:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.2.1 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.2.2 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPgEL.

3.2.3 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 3.2 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

3.2.4 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 3.2 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3.3 Do bolsista exige-se:

- a) elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PPgEL e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;
- c) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- d) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser feitas de 15 a 29/08/2018, por meio de formulário eletrônico no portal acadêmico SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), e o comprovante de inscrição deverá ser encaminhado à Secretaria do PPgEL, via e-mail (posletrasufrn@gmail.com), acompanhado de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou passaporte que comprove o requisito do item 3.2, alínea “a”;
- b) Currículo Lattes atualizado, em *pdf*, devidamente comprovado, particularmente quanto à produção bibliográfica a ser pontuada conforme item 5.3.2.
- c) histórico escolar e diplomas de conclusão dos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado (ou documentos equivalentes, que comprovem o término, a defesa de tese e a aprovação nos respectivos cursos). Caso o diploma tenha sido emitido por instituição estrangeira, de acordo com dispositivo legal, deverá estar devidamente revalidado para ser reconhecido no Brasil;
- d) cópias dos documentos pessoais pertinentes (por exemplo, carteira de identidade, título de eleitor, CPF, certificado de alistamento militar) do candidato;
- e) Projeto de pesquisa. A proposta deverá conter a descrição do projeto de pesquisa, detalhando, em linhas gerais, o plano de trabalho contendo clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação; justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e a interação com as linhas de pesquisa já existentes na instituição, metodologia a ser utilizada, compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para o término do projeto; resultados pretendidos, progresso científico e/ou tecnológico esperado, e referências bibliográficas.

4.2 Serão indeferidas inscrições cuja documentação estiver incompleta ou for encaminhada fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3 As inscrições serão homologadas em reunião do Colegiado do PPgEL ou *ad referendum* pela Coordenação do Programa.

5. Do Processo Seletivo

5.1 O processo de seleção será baseado em pareceres elaborados e notas atribuídas por um Comitê de Avaliação constituído de professores do Colegiado do PPgEL.

5.2 O Comitê de Avaliação, constituído de 03 (três) professores titulares e 01 (um) suplente, será formado e homologado em reunião do Colegiado do PPgEL ou *ad referendum* pela Coordenação do Programa após consulta ao corpo docente.

5.3 O Comitê de Avaliação emitirá notas e pareceres a respeito dos seguintes itens de avaliação:
a) Currículo Lattes; b) Projeto de Pesquisa.

5.3.1 Para a avaliação do Currículo Lattes, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), tomando como referência para a nota máxima o candidato que atingir a maior pontuação. As demais notas serão calculadas proporcionalmente à nota do candidato que tiver maior pontuação. No cálculo da nota, deverão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.3.2 Para a avaliação do Currículo Lattes, será considerada a produção bibliográfica do candidato nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, especificamente relativa à publicação de artigos em periódicos estratificados de A1 a B2, capítulos de livro e livro (autoral ou organizado) acadêmico-científicos publicados por editora com Conselho Editorial. A pontuação atribuída a esses produtos se dará conforme segue:

- a) Artigo em periódico: 20 pontos (A1); 17 pontos (A2); 15 pontos (B1) e 12 pontos (B2);
- b) Capítulo de livro: 12 pontos;
- c) Organização de livro: 12 pontos;
- d) Livro autoral: 25 pontos.

5.3.3 Para avaliação do projeto de pesquisa, serão consideradas a qualidade técnico-científica e a pertinência quanto à área e à linha de pesquisa de atuação do supervisor pretendido. Ao projeto será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada um dos membros do Comitê de Avaliação. A nota final do projeto será resultante da média aritmética das notas dos três avaliadores. Na atribuição da nota, deverão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.4 O Comitê de Avaliação atribuirá a Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula: $NFC = 0,4 \times NCL + 0,6 \times NPP$, sendo NCL a nota do Currículo Lattes e NPP a nota do Projeto de Pesquisa. Para o cálculo da NFC, deverão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.5 Serão aprovados os candidatos que alcançarem Nota Final Classificatória mínima 7,0 (sete).

5.6 A lista de aprovados e notas dos candidatos, juntamente com os pareceres que as sustentam, serão documentadas em ata redigida pelo Comitê de Avaliação e homologadas em reunião ordinária do Colegiado do PPgEL.

6. Da indicação

6.1 O bolsista PNPB indicado pelo PPgEL à CAPES será aquele que tiver obtido a maior Nota Final Classificatória no processo de seleção, segundo o disposto no Item 5 deste Edital de Seleção.

6.2 Caso, por qualquer motivo, o candidato escolhido conforme o item 6.1 deste Edital não possa ser indicado à CAPES para receber a bolsa PNPB, será indicado o candidato imediatamente subsequente, considerando-se a ordem decrescente da Nota Final Classificatória.

6.3 Caso um bolsista indicado à bolsa PNPB desista da bolsa durante a vigência normal do projeto, a indicação do novo bolsista deverá obedecer à ordem decrescente da Nota Final Classificatória no processo de seleção, segundo o disposto nos Itens 5 e 6.1 deste Edital.

6.4 Caso nenhum dos candidatos aprovados possa ser indicado à bolsa PNPB durante a vigência normal do projeto, a indicação do novo bolsista deverá obedecer a um novo processo de seleção, em conformidade com os termos apresentados no presente Edital.

7. Do calendário

7.1 O processo de seleção de bolsista PNPB 2016 para o PPgEL obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	Período
Lançamento do Edital	13/08/2018
Período de inscrições	15/08 a 29/08/2018
Divulgação do deferimento das inscrições	31/08/2018
Análise do plano de trabalho e do currículo pelo Comitê de Avaliação	03 a 06/09/2018
Resultado parcial	06/09/2018
Interposição de recursos ao resultado parcial	10/09/2018
Análise de recurso(s) interposto(s)	11/09/2018
Resultado final	12/09/2018

7.2 O recurso interposto deverá ser encaminhado à Secretaria do PPgEL, via e-mail (posletrasufrn@gmail.com), acompanhado da devida documentação comprobatória.

7.3 A validade do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar do dia 13 de agosto de 2018.

8. Das disposições finais

8.1 Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PPgEL e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem.

8.2 A concessão da bolsa é regida, em última instância, pela Portaria nº 86/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013.

Natal-RN, 13 de agosto de 2018.



Prof. Dr. Edvaldo Balduino Bispo
Coordenador do PPgEL